

PROJETO DE EMENDA SUPRESSIVA nº 004, de 28 de junho de 2024

“Suprime o artigo 33 do Projeto de Lei 009/2024 que: “Dispõe sobre as Diretrizes para Elaboração da Lei Orçamentária para o Exercício Financeiro de 2025 e dá Outras Providências”.

Os Vereadores, Geraldo de Souza Lopes, Geronil Batista Fernandes, Gilvan Neres de Souza, Guilherme Patrício da Costa e José Nora Alves, autores da presente, nos termos dos § 1º e 2º do art. 119 do Regimento Interno, vem apresentar a seguinte Proposta de Emenda Supressiva ao Projeto de Lei nº. 009/2024 de autoria do Executivo Municipal:

Art. 1º. Fica suprido o artigo 33 do Projeto de Lei Municipal nº. 009 de 30 de abril de 2024 que: “Dispõe sobre as Diretrizes para Elaboração da Lei Orçamentária para o Exercício Financeiro de 2025 e dá Outras Providências”, com a seguinte redação:

Art. 33. Fica o Poder Executivo autorizado a firmar convênio com outras esferas de Governo e instituições de ensino, no ensino técnico e superior, com a finalidade de gerar mão-de-obra qualificada para o mercado de trabalho.

~~**Art. 33.** Fica o Poder Executivo autorizado a firmar convênio com outras esferas de Governo e instituições de ensino, no ensino técnico e superior, com a finalidade de gerar mão-de-obra qualificada para o mercado de trabalho.~~ SUPRIMIDO

Art. 2º. Esta Emenda entrará em vigor na data da sanção do Projeto de Lei 009/2024.

Itabirinha-MG, 26 de junho de 2024.

Geraldo de Souza Lopes
Vereador

Geronil Batista Fernandes
Vereador

Gilvan Neres de Souza
Vereador

Guilherme Patrício da Costa
Vereador

José Nora Alves
Vereador